

encontrar indiciado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Fernandes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 4570-FP/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 21/99.4TBLGS, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula do Carmo Lourenço da Silva, filha de Manuel da Silva e de Emília do Carmo Lourenço, natural de Lisboa, Marvila, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Novembro de 1968, divorciada, titular da identificação fiscal n.º 186228899 e do bilhete de identidade n.º 8442460, com domicílio na 58 Route de Bischwiller, 67500 Hapuenau, Franca, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea a), do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 1995, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Escrivã-Adjunta, *Vera Gabriel*.

Anúncio n.º 4570-FQ/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 526/02.1GALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Cornélia Schneider Kaltenbach, de nacionalidade suíça, nascido em 27 de Setembro de 1963, divorciado, com domicílio no Cabeço do Mouro, 8670 Aljezur, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em edifício comercial com arrombamento, escalamento, chaves falsas), previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Escrivã-Adjunta, *Vera Gabriel*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-FR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11813/99.4TDLSB, pendente neste Tribunal

contra o arguido Miguel Magalhães Gabriel, filho de Moisés Magalhães Gabriel e de Adelaide de Jesus Magalhães Gabriel, natural de Cambres, Lamego, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1972, casado, com profissão de mecânico, com domicílio na Rua do Calço, Ribeira Branca, 2350-396 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Março de 1999, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência queixa.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 4570-FS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11896/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Manuel Gonçalves Pereira, filho de José Pereira e de Maria de Lurdes Gonçalves Silva Pereira, natural de Póvoa de Midões, Tábua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11760151, com domicílio na Quinta da Tondela, 24, Recoveiro, 2725-506 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de Dezembro e pela Lei n.º 48/05, de 29 de Agosto, praticado em 23 de Setembro de 2005, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 4570-FT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3987/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Keila Tasciana Barbosa Peixoto, filha de Washington Luiz Barbosa e de Maria do Carmo Fonseca Barbosa, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 20 de Agosto de 1975, casada, com domicílio na Rua Aquilino Ribeiro, 3, 1.º, direito, Beja, 7800 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 29 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 4570-FU/2007

O juiz de direito, Dr. António Hora, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16535/00.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Alves Neto, filho de Manuel Antunes Neto e de Emília Alves Serralheiro, natural de Lisboa, Santa Maria dos Olivais, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1947, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 14689, com domicílio na Rua de Santa Marta, 274, rés-do-chão direito, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão

de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Maio de 2000, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

Anúncio n.º 4570-FV/2007

O juiz de direito, Dr. João Manuel Monteiro Amaro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3080/06.ITACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Jakelyne Souza Nazareth, filho de Jovenizio Ramão Nazareth e de Maria de Lourdes Souza Nazareth, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 29 de Março de 1978, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º CI 685198 e da identificação fiscal estrangeira n.º 238416500, com domicílio na Rua Pedro Alexandrino, Bloco 2, 29-A, Monte Abraão, 2745-321 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Paiva*.

Anúncio n.º 4570-FX/2007

O juiz de direito, Dr. António Pedro Hora, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/06.2GQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alexandre Pires Campos Silva, filho de Luís Filipe Calvelas Campos Silva e de Jewelina Pereira Pires Campos Silva, nascido a 2 de Abril de 1976, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, titular da identificação fiscal n.º 204771404 e do bilhete de identidade n.º 11273842, com último domicílio na Rua Cruz Santa Apolónia, 31, 1.º, Santa Engrácia, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 4570-FZ/2007

O juiz de direito, Dr. João Manuel Monteiro Amaro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17/05.9JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Gonçalves da Silva, filho de Horácio Bento da Silva e de Maria da Cruz da Silva, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Outubro de 1974, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passa-

porte n.º Co 014730 e do cartão da segurança social n.º 11338331519, com domicílio no Largo das Flores, A-48, Passinha, 2580-357 Alenquer, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigos 355.º, alínea *a*), e 256.º, n.º 1, alínea *a*), ambos do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Neves*.

Anúncio n.º 4570-GA/2007

O juiz de direito, Dr. João Manuel Monteiro Amaro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11788/99.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Mendes Pacheco Abrantes, filha de Adélio Teixeira Pacheco e de Adília Mendes, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, nascida em 7 de Maio de 1962, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6242052, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Fevereiro de 1999, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

25 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Paiva*.

Anúncio n.º 4570-GB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Marisa Nunes, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4344/02.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Helena Maria Martins Rodrigues, filha de Sebastião de Jesus Rodrigues e de Olga Maria Neto Martins, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Agosto de 1982, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12133577, com domicílio na Praça Eduardo Mondlane, lote 546, 11-C, Zona J de Chelas, 1950-103 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Dezembro de 2001, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 4570-GC/2007

O juiz de direito, Dr. António Hora, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5778/05.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaconias Marques Pereira, filho de João Pereira Maciel e de Maria Marques Ferreira Maciel, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 5 de Junho de 1951, casado, titular do passaporte n.º CH 237571, com domicílio na Rua Conde Redondo, 33, 4.º, direito, 1150 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado